



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL 01/2024

O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício **LOIVO FRANSCISCO ZOZ**, torna público que estarão abertas as inscrições para o **auxílio Estudante**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.566, de 01 de junho de 2023 e que será regida pelas normas deste Edital.

DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO AO AUXÍLIO:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro individualmente, para estudantes do Ensino Superior 1ª graduação ou Pós-Médio, na importância de R\$ 877,12 (oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos) anuais, divididos em duas parcelas iguais.

Parágrafo Único. Para os cursos de 2ª graduação e ensino superior à distância, o aluno receberá o valor de R\$ 438,56 (quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), nas mesmas condições descritas no *caput* deste artigo.

Art. 2º Para que o estudante tenha direito ao benefício descrito no artigo anterior é condição preponderante a comprovação de que esteja regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior ou em Curso Pós-Médio onde este não seja oferecido no município de Tunápolis – SC.

Art. 3º – Todos os beneficiados pelo auxílio integral de R\$ 877,12 (oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos), deverão como contrapartida prestar serviços de no mínimo 08 (oito) horas anuais a uma entidade sem fins lucrativos.

§ 1º. Os beneficiados com 50% deste valor, R\$ 438,56 (quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), deverão prestar serviços de no mínimo 4 horas anuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

§ 2º. Considerando que o aluno já tenha se beneficiado neste auxílio, deverá apresentar comprovação das horas de serviço feitas por meio de declaração emitida pelo presidente da entidade ou seu responsável legal e **anexa aos documentos no ato da inscrição. Essa declaração é relativa a anos anteriores em que o acadêmico já recebeu o auxílio e necessita comprovar.**

§ 3º. Considerando que o aluno será beneficiado pela primeira vez através deste edital, deverá apresentar comprovação das horas de serviço feitas por meio de declaração emitida pelo Presidente da entidade ou seu responsável legal e **anexa aos documentos no ato da próxima inscrição (2025).**

Art. 4º - O direito ao auxílio de que trata o art. 1º deste Edital, será estendido somente aos estudantes residentes ou com domicílio eleitoral no município de Tunápolis – SC.

Art. 5º - A comprovação de que o estudante esteja frequentando a instituição de Ensino Superior ou Pós Médio, será feita por meio de atestado de frequência emitido pela Instituição de Ensino ou documento impresso do próprio site da instituição, devendo apresentá-lo até o dia da primeira e da segunda inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições estarão abertas entre os dias 03 de junho de 2024 até o dia 14 de junho de 2024, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte para a primeira parcela do auxílio.

Parágrafo Único. Para o recebimento da segunda parcela do auxílio as inscrições deverão ser feitas 01 de outubro de 2024 até o dia 14 de outubro de 2024 no mesmo local e horário descritos no *caput* do presente artigo.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - No ato da inscrição o Estudante deve apresentar cópia dos seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Documento com número da conta bancária – Banco do Brasil ou Sicoob;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Matrícula, e ou Atestado de Frequência (poderá ser impresso do próprio portal das instituições), com data do semestre corrente.
- Ficha de cadastro preenchida.

Parágrafo Único. Para inscrição da segunda parcela do auxílio deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- Documento com número da conta bancária;
- Comprovante de residência;
- Atestado de matrícula, e ou atestado de frequência (poderá ser impresso do próprio portal das instituições), com data do semestre corrente.
- Ficha de cadastro preenchida.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições serão encaminhadas a comissão municipal nomeada por ato próprio do Prefeito Municipal para análise e aprovação, sendo que a lista dos contemplados será publicada no mural e no site da prefeitura de Tunápolis até às 17h00min do dia 21 de junho de 2024 para a primeira parcela e até o dia 21 de outubro para segunda parcela.

Parágrafo Primeiro. A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados no art. 7º deste Edital, bem como o não atendimento dos prazos prescritos, implicará no indeferimento da inscrição.

DO PAGAMENTO

Art. 9º - O pagamento do auxílio financeiro será efetuado através de depósito em conta



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

bancária informada pelo estudante no ato da inscrição, em formulário próprio, disponível no portal do município de Tunápolis e na Secretaria da Educação de Tunápolis.

§ 1º. O valor da primeira parcela do auxílio financeiro será depositado até o final do mês de julho de 2024 e o valor correspondente à segunda parcela será depositado até o final de novembro.

DOS RECURSOS

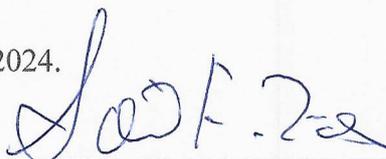
Art. 10º - Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de dois dias da publicação prazo estabelecido, direcionado a comissão do presente edital, expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Qualquer irregularidade constatada na concessão do auxílio concedido pelo município de Tunápolis implicará na imediata investigação com posterior aplicação das normas legais aplicadas a espécie.

Art. 12. O acompanhamento, supervisão e fiscalização do programa municipal de auxílio a estudantes, ficará a cargo da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Tunápolis SC, 22 de maio de 2024.


LOIVO FRANCISCO ZOZ

Prefeito Municipal em exercício


TATIANE THOMAS

Tatiane Thomas
Portaria nº 6.689/2024
Secretaria Municipal da
Educação, Cultura, Esporte

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte